



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 852 de 08 de Novembro de 2005

“Autoriza o Município de Gonçalves a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria para pacientes do Município de Gonçalves.

Art. 2º - O Convênio passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para atender o disposto na presente Lei, serão utilizados recursos próprios inseridos no orçamento mediante a classificação: 2.05.2.10.302.0016.2043-3.3.90.39.05 – Serviços Médicos/Odonto/Laboratorial, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 08 de Novembro de 2005.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal